



**SINDICATO DOS MOTORISTAS E AJUDANTES, EMPREGADOS  
E AUTÔNOMOS DE CARGA DA REGIÃO DOS LAGOS**

Av. Joaquim Nogueira, 1005 – São Cristóvão - Cabo Frio – RJ Cep: 28.909-490 - Voz/fax: (22) 2643 - 2799  
E-mail: adm.sindlagos@hotmail.com - CNPJ: 00.368.582/0001-63 – Reg. Sindical: 000.000.89.482-6 – Filiado à



**TABELA SALARIAL- 2009**

**Municípios: Rio das Ostras, Casimiro de Abreu e Distrito de Barra de São João.**

**Ramo de Transportes de Carga**  
**Seca, Água, Leite, Derivados, Transportadoras e Comércio**  
**(a partir de 01/05/2009**

**INDICE DE AUMENTO 9% (NOVE POR CENTO)**

**PISOS**

Motorista de Carreta	R\$ 1.097,63
Operador de Guindaste	R\$ 1.180,00
Supervisor	R\$ 1.230,00
Motorista de Caminhão Munk	R\$ 1.100,00
Motorista de Caminhão	R\$ 878,54
Motorista de Caminhão Basculante	R\$ 878,54
Motorista de Utilitário	R\$ 741,20
Motoboy	R\$ 741,20
Operador de Empilhadeira	R\$ 741,20
Op. De Pá Mecânica, Op. Retro – Escavadeira	R\$ 930,00
Ajudante de Caminhão Frigorífico Externo	R\$ 614,76
Ajudante de Caminhão	R\$ 614,76
Gerente de Pátio	R\$ 970,10
Conferente	R\$ 708,50
Auxiliar de Conferente	R\$ 556,00
Auxiliar de Escritório	R\$ 680,00
Ajudante de Serviços Gerais Interno	R\$ 556,00
Faxineiro, Copeiro, Continuo e Vigia	R\$ 550,00

**BANCO DE HORAS** - As Empresas poderão utilizar o Bando de Horas, tendo um prazo máximo de 90 (Noventa) dias para a compensação.

**HORAS-EXTRAS** - A Empresa deverá quitar a Primeira hora-extra diária, não podendo haver a compensação da mesma.

**ALIMENTAÇÃO**

Almoço	R\$ 10,00
Jantar	R\$ 10,00
Pernoite	R\$ 25,00

**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** - As Empresas deverão recolher em favor do SINDLAGOS, o valor de R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais), por empregado de todo o quadro empregatício lotado na base regional coberta por esta Convenção, o recolhimento dar-se-á até o dia 31/08/2009.

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERTIVA** - Conforme Ata da Assembléia Geral, valor descontado nos meses de Junho/09, Setembro/09, Novembro/09 e Fevereiro/10 no percentual de 3% (Três por cento) do piso da categoria e deverá ser repassado no décimo dia do mês subseqüente ao do desconto.

**ESCLARECIMENTO** – As funções que estejam com seus pisos acima do valor ora fixado, deverão ser reajustados no percentual de 9% (Nove por cento), sendo retroativo a 1º de Maio de 2009.

Alertamos que as Empresas que não estiverem cumprindo a C.C.T., serão inseridas em Ação na Justiça do Trabalho com multas em favor do Trabalhador e para Sindicato Laboral.

Cabo Frio, 09 de Junho de 2009

DIRETORIA